

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ERRATAS

ERRATA À EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 02/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marataízes, informa que a presente serve para **RETIFICAR** a publicação da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, publicada no diário Municipal de Marataízes-es na data de 01 de julho do ano em curso e no mural desta Casa de Leis, em virtude de ter constado erro material em seu texto, uma vez que constou o texto do projeto original apresentado e não o da emenda proposta pelas Comissões temáticas aprovado em plenário. A referida Emenda à Lei Orgânica terá sua data de validade a partir da data da nova publicação.

Ante o exposto, com a presente **retificação** a redação da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, de 01 de julho de 2021, passa a ter a seguinte redação:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em conformidade com os dizeres do art. 86, §2º, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a presente EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. O § 3º do Art. 46 da Lei Orgânica Municipal passará a vigor com a seguinte redação:

§3º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por decreto precedido de licitação, dispensável mediante justificativa técnica, e, em se tratando de bens imóveis, a permissão somente será concedida mediante autorização legislativa.

Art. 2º. Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Marataízes entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 02 de julho de 2021

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora

JORGE MARVILLA FERNANDES
Vice-Presidente da Mesa Diretora
Diretora

ISAQUE GOMES SERAFIM
Secretário da Mesa

